

Circular nº 040/CEC/2025

Brasília (DF), 7 de maio de 2025

Às seções sindicais, secretarias regionais e às(aos) diretoras(es) do ANDES-SN  
C/C: Às(aos) candidatas(os) à(a) Presidenta(e) da Chapa 1, 2, 3 e 4  
C/C: Às(aos) membros(os) da Comissão Eleitoral Central – Titulares e Suplentes

**Assunto:** Informa sobre voto de docentes sem comprovação de sindicalização no ato da votação.

Companheiros(as),

Considerando que algumas mesas receptoras apresentaram dúvidas em relação ao direito de voto de docentes que não estão com comprovação de adimplência no ato da votação. A Comissão Eleitoral Central (CEC) deliberou, unanimemente, as seguintes orientações a serem seguidas pelas seções sindicais e mesas receptoras:

I – Deve ser garantido a todo(a) docente o direito ao voto, mesmo sem a comprovação de sindicalização no ato da votação. Nestes casos, o voto deve ser registrado seguindo os procedimentos do voto em separado, conforme circular nº 029/CEC/2025, para posterior verificação da CEL no momento da apuração, junto à seção sindical de origem do(a) docente. Desse modo, não compete à mesa receptora vetar por qualquer razão a possibilidade do voto, mas apenas recebê-lo e registrá-lo em formulário próprio. A verificação da validade ou não do voto é exclusiva da CEL no momento da apuração;

II – Como habitualmente realizado nas eleições do ANDES-SN, no momento da apuração, a CEL deverá contatar a seção sindical de origem a fim de verificar se o(a) eleitor(a) está apto(a) a votar e não votou em outra seção eleitoral;

III – Nos casos excepcionais em que a CEL não conseguir contatar a seção sindical de origem, deverá entrar em contato com a CEC para verificação da situação;

IV – O descarte de voto(s), no caso de impossibilidade de contato com a seção sindical de origem, deverá ser comunicado previamente à CEC e registrado em folha de ocorrência da apuração (formulário 7/10).

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

**Prof. Gustavo Seferian**  
**Presidente da Comissão Eleitoral Central – CEC**